DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Férias 2
Educação 2
Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte 2
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA 6
Licitações e Contratos 6
Aviso de Contratação Direta 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Férias

PORTARIA Nº 12 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DA SERVIDORA LEIDINÉIA DE CASTRO FEITOSA VICENTE.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 30 dias.

ÍTEM	NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
01	LEINÉIA DE CASTRO FEITOSA VICENTE	ASSISTENTE SOCIAL	24.10.2024 á 23.10.2025

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 13.01.2026 com término em 11.02.2026, devendo retornar ao trabalho na data subseqüente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 12 de Janeiro de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA
Diretora Departamento Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 14 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR JEFERSON BATISTA DA SILVA.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 15 dias.

ÍTEM	NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
01	JEFERSON BATISTA DA SILVA	MOTORISTA	17.02.2023 á 16.02.2024

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 15.01.2026 com término em 29.01.2026, devendo retornar ao trabalho na data subseqüente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 12 de Janeiro de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA
Diretora Departamento Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 12 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DA SERVIDORA LEIDINÉIA DE CASTRO FEITOSA VICENTE.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 30 dias.

ÍTEM	NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
01	LEINÉIA DE CASTRO FEITOSA VICENTE	ASSISTENTE SOCIAL	24.10.2024 á 23.10.2025

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 13.01.2026 com término em 11.02.2026, devendo retornar ao trabalho na data subseqüente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 12 de Janeiro de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA
Diretora Departamento Recursos Humanos

.....

Educação

Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL Nº 01/2025 (20/12/2025)
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO ENSINO MÉDIO
DA ESCOLA MUNICIPAL DR. NICOLAU SAAD
CLASSIFICAÇÃO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	David Crosby Monteiro Ferreira	28
02	Raphael Pavão da Silva	25
03	Pietra Caroline Figueiredo Rodrigues	24
04	Davi Takahashi Kayano Rosa	23,5
05	Ana Carolina Leite Borges	23,5
06	Adriel da Costa Silva	23
07	Victoria Cristina da Silva	22,5
08	Pietro Garcia Euzébio	22
09	Agatha Layane Santos da Silva Sales	22
10	Lorena Stephany Colmanetti Bastos	22
11	Lara Emanuelly Cardoso Gomes	21,5
12	Emily Costa Santos	21
13	Luis Otávio do Vale Maurício	20,5
14	Heitor Colmanetti Silva	20,5

15	Thais Paulina de Fatima Preciozo	**20,5**
16	Vithor Hugo Rodrigues Rosa	**20,5**
17	Antony Duarte Carrossine	**20**
18	Yasmin Vitória Gomes de Oliveira	**19,5**
19	Laís Oliveira Lino Barbosa	**19**
20	Manuella Oliveira Ricci	**19**
21	Antonio Marcos Maciel Abreu	**18,5**
22	Nicolas Mendes Ferreira	**18,5**
23	Lívia Faquim Sen	**18**
24	Talita Giovana Martins	**18**
25	Pablo Rosa Ferreira Moraes	**18**
26	Maria Gabriela Marques dos Santos	**17,5**
27	Yago Vitor dos Santos Flauzino	**17**
28	Leticia Cristina dos Santos Lopes	**17**
29	Estefani Mauricio Delfino de Oliveira	**17**
30	Murilo da Silva Rodrigues	**17**
31	João Pedro Pereira Colmanetti	**17**
32	Lais do Carmo Lima	**17**
33	Ludmyla Vitória Souza da Silva	**16,5**
34	Maria Luiza de Souza Ruy	**16,5**
35	Celina Mariano Mendes	**16**
36	Nicolas Batalha Lisboa	**16**
37	Vyctor Hugo Rangel Pereira	**16**
38	Maria Luiza de Oliveira Januário	**16**
39	Luan Roberto Gomes de Oliveira	**16**
40	Arthur Gabriel de Oliveira Gontijo	**15,5**
41	Marlon Ribeiro Fonseca	**15,5**
42	Lara Elise Leal da Silva	**15,5**
43	Ezequiel dos Santos Lopes	**15**
44	Yasmin Rodrigues Cruz	**15**
45	Vinicius Nogueira Gonçalves	**14,5**
46	Kauã Moreira Ferraz	**14,5**
47	Lucas Eduardo Delmondes da Silva	**14,5**
48	Sophia Beatriz dos Reis Silva	**14,5**
49	Alice dos Santos Tormena Martins	**14,5**
50	Riana Valentim da Silva	**14**
51	Nicolly Ramos dos Santos	**14**
52	Heitor Custodio Pereira	**14**
53	Luiz Felipe Lopes Dias	**14**
54	Claudionir Moreira da Silva Junior	**14**
55	Isabella Vitória Costa Ferreira	**13,5**
56	Alicia Roberta de Sousa Silva	**13,5**
57	José Guilherme Teixeira da Silva	**13,5**
58	Glaydson dos Santos Penha	**13**
59	Fransérgio Henrique Rangel Queiroz	**13**
60	Gabriel Tavares	**13**
61	Emanuely Beatriz Santos Silva	**13**
62	Luis Otávio Souza Silva	**13**
63	Ana Luiza de Carvalho Colozio	**13**
64	Jhemison Leilsson Vieira Santos	**13**
65	Sophia Elias Oliveira Policarpo	**13**
66	Victor Hugo Hermes Messias	**13**
67	Daniela Ribeiro Rodrigues	**12,5**
68	Davi Lucas dos Reis Rezende	**12,5**
69	Victor Emanuel de Melo Da Silva	**12,5**
70	Jheniffer Karolaine da Silva	**12,5**
71	Heloa Barbosa Sales	**12**
72	Arthur Aparecido Bernardes Cruz	**12**
73	Davi Henrique Osete da Silva	**12**
74	Ingryd da Silva Coelho	**12**
75	Maysa Aparecida Rossetti	**12**
76	Henrique Jacob Alves de Melo	**11,5**
77	Nadia da Silva Souza	**11,5**
78	Deivid Alerrandro do Amaral Brandão	**11,5**
79	Andressa dos Santos Siqueira	**11,5**
80	André Luis Inácio Lacerda	**11,5**
81	Andriely Ferreira Gomes	**11**
82	Vitor Gabriel Arcanjo Cabral	**11**
83	Pedro Mickael Teixeira da Silva	**11**
84	Lucas Pedro Nascimento Gomes	**10,5**
85	Felipe Kalel Malta Chaves	**10**
86	Arthur Nyraggi Pereira da Silva	**10**
87	Luan Felipe Ferreira	**10**
88	Eduardo Henrique Silva	**10**
89	Kailany Vitória Marques Messias	**10**
90	Mariany Celestino Garcia	**9,5**
91	Sthefanie Nathielly Phelipe de Paula	**9,5**
92	Matheus Donizeti da Silva Pita	**9,5**
93	Iara Camilhy dos Santos	**9**
94	Daniel Coelho Gonçalves	**9**
95	Ruan Martins Pereira Lima	**9**
96	Julimar Silva Duarte	**8,5**
97	Jayane Nara Romaldino Rabelo	**8**
98	Ariely Ketilim do Carmo Ramos	**8**
99	Dayana Ribeiro dos Santos	**8**
100	José Rubens Severino Neto	**6**
101	Vitor Junio Gomes Rodrigues	**4**

PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

Após conhecido o resultado do julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025**, objetivando o **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO (CBUQ A FRIO), COM LIGANTE ASFÁLTICO CAP 30/45, ENSACADA EM EMBALAGENS DE 25 KG**, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se torna vencedora, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço, a seguinte empresa:

✓ **BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA LTDA:**

Item 01, no valor total de **R$ 9.590,40 (nove mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos)**.

Valor global da Licitação: R$ 9.590,40 (nove mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Igarapava/SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/FFC0-8168-0EA6-644B e informe o código FFC0-8168-0EA6-644B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FFC0-8168-0EA6-644B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 12/01/2026 16:34:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/FFC0-8168-0EA6-644B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IGARAPAVA - PREVIGARAPAVA

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO N. 006/2025

Torna-se público que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - PREVIGARAPAVA**, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data/horário limite para apresentação de propostas: 20/01/2026, às 00h00min
Critério de Julgamento: menor preço

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de junta médica pericial para constatação de invalidez permanente para fins de concessão de aposentadoria, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será realizada de acordo com o termo de referências em anexo.

Trata-se de lote único com item indivisível em razão da subdivisão ser tecnicamente inviável.

Serão aceitas propostas que também contemplem serviços e funcionalidades adicionais, desde que as especificações indicadas no termo de referências estejam presentes.

Em qualquer hipótese o critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores: [a] que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); [b] estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; [c] que se enquadrem nas seguintes vedações: autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; [d] empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; [e] pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; [f] aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; [g] empresas controladoras, controladas ou

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e [h] pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

A proibição de participação aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

Também não poderão participar, direta ou indiretamente, desta dispensa ou da execução do contrato os agentes públicos do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas até a data e horário limite indicados neste Aviso de Contratação, das seguintes formas: ***[a] pelo e-mail*** previdencia@previgarapava.sp.gov.br Neste caso o assunto do e-mail deve estar especificado da seguinte forma: **"PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2025 – NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE".** Advertimos que propostas encaminhadas por e-mail sem a especificação do assunto na forma retro informada poderão ser desconsideradas. ***[b] pelo correio***, mediante carta com AR a ser endereçada para a sede do Previgarapava localizada na Av. Maciel, n. 700, no Centro da Cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, CEP. 14.540-000. Neste caso o envelope deverá estar lacrado e especificado da seguinte forma: **"PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2025 – NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE".** Advertimos que propostas encaminhadas por correio sem que o envelope esteja devidamente especificado na forma retro informada poderão ser desconsideradas. Advertimos ainda que os optantes pela apresentação de proposta pelo correio assumirão o risco de terem suas propostas desconsideradas caso a correspondência não seja recepcionada pelo PREVIGARAPAVA dentro do prazo de apresentação de propostas. ***[c] por protocolo presencial*** realizado na sede do PREVIGARAPAVA que fica localizada na Av. Maciel n. 700, no Centro da Cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, CEP. 14.540-000. Nesse caso, a proposta deverá ser apresentada para protocolo em envelope lacrado e especificado da seguinte forma: **"PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2025 – NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE".** Advertimos que propostas protocoladas presencialmente sem que o envelope esteja devidamente especificado na forma retro informada poderão ser desconsideradas. Advertimos ainda que os optantes pela apresentação de proposta por protocolo presencial deverão observar o horário de atendimento ao público da autarquia (de segunda a sexta-feira das 12h às 16h).

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam os proponentes e futuros contratados.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referências, Projeto Básico e Projeto Executivo (se o caso e quando houver), assumindo o proponente o compromisso de entregar os bens e/ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual (se o caso), promovendo, quando requerido, sua substituição.

A qualquer tempo o proponente poderá ser notificado para apresentar as seguintes declarações: [a] que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; [b] que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; [c] que se responsabiliza pelos termos da proposta e das declarações apresentadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras; [d] que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se o caso); e [d] que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Esta dispensa não terá fase de disputa (lances).

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Analisadas as propostas apresentadas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a suspensão do ato para negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que: [a] contiver vícios insanáveis; [b] não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; [c] apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; [d] não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; [e] apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se pelos meios de comunicação oficial a nova data e horário para a sua continuidade.

Se não forem apresentadas novas propostas entre a publicação deste aviso e a data limite para apresentação de propostas, o PREVIGARAPAVA poderá contratar diretamente com o fornecedor que apresentou o menor orçamento durante a fase de pesquisa de preços.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO - deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado (aquele que apresentar o menor preço).

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: [a] SICAF; [b] Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que: [a] referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; [b] a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; [c] a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: [a] dar causa à inexecução parcial do contrato; [b] dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; [c] dar causa à inexecução total do contrato; [d] deixar de entregar a documentação exigida para o certame; [e] não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; [f] não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; [g] ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; [h] apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato; [i] fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; [j] comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: [a] a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances; [b] praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; [c] praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: [a] advertência pela falta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; [b] multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor; [c] impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; [d] declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei 14.133/2021): [a] a natureza e a gravidade da infração cometida; [b] as peculiaridades do caso concreto; [c] as circunstâncias agravantes ou atenuantes; [d] os danos que dela provierem para o Contratante; [e] a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: [a] republicar o presente aviso com uma nova data; [b] valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

As providências em questão também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

As comunicações serão consideradas efetivamente recebidas 1 dia após o envio para o e-mail informado pelos licitantes em suas propostas.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação
ANEXO II - Minuta do contrato de prestação de serviços
ANEXO III - Termo de Referências;
ANEXO IV - Estimativa de Preços;
ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Igarapava, 09 de janeiro de 2026.

REGINALDO DE SOUZA
Diretor Presidente

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO N. 006/2025

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: [a] para pessoas físicas: prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); [b] para pessoas jurídicas: prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); [c] para todos os casos (tanto pessoas

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

físicas quanto jurídicas): [c.1] prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, [c.2] prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); [c.3] declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; [c.3] prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; [c.4] prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal); [c.5] prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

III. HABILITAÇÃO TÉCNICA: comprovação de que a equipe técnica responsável pela prestação dos serviços seja composta por no mínimo 03 (três) médicos com inscrição ativa no CRM.

IV. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: [a] certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples; [b] certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; [c] balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

Os documentos de interesse dos licitantes (termo de referências, estudo técnico preliminar, estimativa de preços, etc.) estão disponíveis no site oficial do Instituto de Previdência Municipal de Igarapava – PREVIGARAPAVA: www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUNTA MÉDICA PERICIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO N. 006/2025

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – PREVIGARAPAVA, pessoa jurídica de direito público interno regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 10.959.076/0001-00, com sede na Av. Maciel, n. 700, no Centro da Cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, CEP. 14.540-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente Reginaldo de Souza.

e de outro,

CONTRATADA:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

as partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o Presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviços de junta médica pericial para constatação de invalidez permanente**, para fins de **concessão de aposentadoria**, a ser realizada em segurados vinculados ao PREVIGARAPAVA.

1.2. Os serviços compreenderão a realização de **perícia médica completa em 50 (cinquenta) segurados**, mediante atuação de **03 (três) médicos por segurado**, totalizando **150 (cento e cinquenta) consultas periciais**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser prestados **preferencialmente na sede do PREVIGARAPAVA**, em data e horário previamente definidos de comum acordo entre as partes.

2.2. A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar **03 (três) profissionais médicos**, com inscrição ativa junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, **sem qualquer vínculo direto ou indireto com os periciados**, para composição da Junta Médica Pericial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Constituem atividades obrigatórias da CONTRATADA:

I. Análise prévia da documentação médica apresentada;

II. Realização de avaliação clínica presencial dos periciados;

III. Emissão de **laudo médico pericial conjunto**, conforme layout disponibilizado pelo PREVIGARAPAVA, assinado por todos os integrantes da Junta;

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

IV. Descrição detalhada do quadro clínico e do histórico da doença ou lesão;

V. Avaliação da capacidade laboral e funcional;

VI. Conclusão objetiva quanto à existência ou não de invalidez permanente, indicando se total ou parcial, bem como se decorrente de doença grave ou acidente de trabalho;

VII. Indicação do caráter irreversível ou não da condição, quando aplicável;

VIII. Respostas a quesitos eventualmente apresentados pelo PREVIGARAPAVA;

IX. Disponibilidade para esclarecimentos técnicos complementares, sempre que solicitados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Este contrato tem **vigência de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse conjunto das partes e sejam observados os termos da Lei de Licitações.

4.2 Dentro do prazo de vigência estipulado no item anterior, o CONTRATANTE poderá solicitar que a CONTRATADA realize as pericias, cabendo ao CONTRATANTE indicar ao final de cada mês quantos servidores deverão ser periciados no mês seguinte, observando-se o limite máximo de 50 periciados (e, portanto, 150 consultas periciais) a serem realizadas dentro do período de vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$** _____ (_____), em doze parcelas iguais e mensais de **R$** _____ (_____) **cada uma**, correspondente à realização das 50 (cinquenta) perícias completas (obs.: por perícia completa entende-se que cada periciado foi avaliado por 3 médicos e que o laudo médico conclusivo conjunto foi finalizado e assinado por todos os peritos).

5.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento equivalente, no prazo de 15 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Garantir a presença dos três médicos em todas as perícias agendadas;

II. Assegurar a imparcialidade, independência técnica e ética profissional;

III. Manter sigilo absoluto sobre as informações médicas e pessoais dos periciados;

IV. Cumprir rigorosamente os prazos e o escopo definidos neste contrato;

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

V. Responsabilizar-se integralmente pelo conteúdo técnico dos laudos emitidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I. Disponibilizar os periciados na data, local e horário previamente agendados;

II. Fornecer, quando houver, a documentação médica necessária à análise prévia;

III. Disponibilizar o layout padrão para elaboração dos laudos;

IV. Efetuar o pagamento conforme ajustado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A CONTRATADA compromete-se a tratar todas as informações e dados pessoais e sensíveis em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

8.2. É vedada a divulgação, compartilhamento ou utilização dos dados para fins diversos do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial, execução em desacordo com o pactuado ou descumprimento das obrigações contratuais, poderá a Administração aplicar as penalidades previstas na legislação aplicável (Lei Federal n. 14.133/2021), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das hipóteses previstas na legislação aplicável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA ONZE – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

11.1. Os laudos emitidos serão de exclusiva responsabilidade técnica dos médicos integrantes da Junta Médica Pericial, respondendo a CONTRATADA civil, administrativa e eticamente por eventuais irregularidades.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Igarapava/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

(Local), (data).

Assinatura das partes e das testemunhas.

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO A SER CONTRATADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO N. 006/2025

INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

O presente termo de referências foi elaborado pelo setor/departamento demandante.

DESCRIÇÃO DO QUE SERÁ CONTRATADO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUNTA MÉDICA PERICIAL PARA CONSTATAÇÃO DE INVALIDEZ PERMANENTE PARA FINS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA.
- Os serviços deverão ser prestados preferencialmente na sede do PREVIGARAPAVA, em data e horário pré-estipulados.
- A proposta de valor deverá ser apresentada para a realização de perícia completa em 50 (cinquenta) segurados (ou seja, serão 50 pessoas a serem periciadas por 3 médicos cada, totalizando um total de 150 consultas periciais).
- A contratada deverá disponibilizar 03 (três) profissionais médicos com inscrição ativa junto ao CRM que não tenham nenhum vínculo (direto ou indireto) com os periciados para formação de junta médica pericial para desempenho das atividades descritas a seguir.
[i] Análise prévia da documentação médica apresentada.
[ii] Realização de avaliação clínica presencial dos periciados;
[iii] Emissão de laudo médico pericial conjunto (conforme layout disponibilizado pelo PREVIGARAPAVA), assinado por todos os integrantes da junta.
[iv] Descrição detalhada do quadro clínico, histórico da doença ou lesão.
[v] Avaliação da capacidade laboral e funcional.
[vi] Conclusão objetiva quanto à existência ou não de invalidez permanente, bem como sua natureza (total ou parcial, se trata-se de doença grave ou decorrente de acidente de trabalho).
[vii] Indicação do caráter irreversível ou não da condição, quando aplicável.
[viii] Respostas a quesitos eventualmente apresentados pelo PREVIGARAPAVA.
[ix] Disponibilidade para esclarecimentos técnicos complementares, se solicitados.

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

Não se aplica. Trata-se de lote único com item indivisível em razão da subdivisão ser tecnicamente inviável.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- Qual o motivo da Contratação?

A contratação de serviços de junta médica pericial para constatação de invalidez permanente para fins de concessão de aposentadoria se faz necessária pelos seguintes motivos: (i) o PREVIGARAPAVA é o responsável legal pelo pagamento dos benefícios de aposentadoria por invalidez, (ii) a legislação em vigor determina que a constatação da invalidez permanente para fins de concessão de aposentadoria deve ser feita por junta pericial composta por 3 médicos e (iii) o PREVIGARAPAVA não dispõe do cargo de "médico perito" em seu quadro de pessoal, razões pelas quais a contratação de junta médica pericial é indispensável para o cumprimento das obrigações legais, bem como para o desenvolvimento das atividades institucionais do PREVIGARAPAVA.

- Qual a natureza do serviço?

☐Serviço comum de natureza não continuada
☒Serviço comum de natureza continuada

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

- Haverá garantia do serviço?
☐Sim, especificar/justificar:
☒Não

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- Forma de Contratação
☐Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal n. 14.133/2021
☒Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021
Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75. Y da Lei Federal n. 14.133/2021
☐Pregão eletrônico

- Critério de julgamento
☒Menor preço
☐Maior desconto

- O orçamento estimado é sigiloso?
☐Sim, justificar:
☒Não

- Critério para a proposta ser aceita
A proposta deve observar o valor global máximo aceitável, conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado, além das especificações do termo de referências.

- Há itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte?
☐Sim, especificar:
☒Não

- Será exigida habilitação técnica?
☒Sim, especificar/justificar: em razão da natureza dos serviços, será necessária a comprovação de que todos os profissionais que irão compor a junta pericial possuam inscrição ativa junto ao CRM.
☐Não

- Qualificações técnicas exigidas:
☐Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificar:
☒Registro em entidade profissional competente. Justificar: em razão da natureza dos serviços, será necessária a comprovação de que todos os profissionais que irão compor a junta pericial possuam inscrição ativa junto ao CRM.
☒Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual, com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificar: em razão da natureza

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

dos serviços, será necessária a comprovação de que todos os profissionais que irão compor a junta pericial possuam inscrição ativa junto ao CRM.
☒Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso. Justificar: em razão da natureza dos serviços, será necessária a comprovação de que todos os profissionais que irão compor a junta pericial possuam inscrição ativa junto ao CRM.
☐Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional. Justificar:
☐Outro previsto em lei. Especificar/Justificar:
☐Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.

- Há critério de sustentabilidade?
☐Sim, especificar:
☒Não

- Há riscos a serem assumidos pela contratada?
☐Sim, especificar:
☒Não

- Há previsão de vistoria?
☐Sim, especificar:
☒Não

FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- Como o serviço será prestado?
☐O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço
☒ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato

- Local e hora da prestação do serviço
☒ O serviço deve ser prestado na sede da contratante, situada na Av. Maciel, n. 700, no Centro do Município de Igarapava
☐ Outro, especificar:

PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

- Prazo do contrato
☐___ dias (pronta entrega)
☒12 meses

- Haverá possibilidade de prorrogação?
☒Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal n. 14.133/2021
☐Não

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

- Forma de pagamento
- Meio: ordem bancária
- Local: conta corrente ou chave pix em nome da contratada
- Prazo: em até 15 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou da fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada, que poderá ser comprovada por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante, ou ainda pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021, quando não for possível a realização de consulta junto aos sistemas oficiais.

- Qual a garantia do contrato?
☐__ % do valor inicial do contrato, justificar:
☒Não há, justificar: em razão da natureza e forma de prestação dos serviços.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- Dados orçamentários da contratação
- Fonte de recurso: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica

Obs.: dados sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ANEXO IV
ESTIMATIVA DE PREÇOS
SOLICITADA PELA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO N. 006/2025

INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

A estimativa de preços foi elaborada pelo agente de contratação responsável pela condução da fase interna da licitação.

DESCRIÇÃO DO QUE SERÁ PESQUISADO: ASSESSORIA FINANCEIRA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUNTA MÉDICA PERICIAL PARA CONSTATAÇÃO DE INVALIDEZ PERMANENTE PARA FINS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA.
- Os serviços deverão ser prestados preferencialmente na sede do PREVIGARAPAVA, em data e horário pré-estipulados.
- A proposta de valor deverá ser apresentada para a realização de perícia completa em 50 (cinquenta) segurados (ou seja, serão 50 pessoas a serem periciadas por 3 médicos cada, totalizando um total de 150 consultas periciais).
- A contratada deverá disponibilizar 03 (três) profissionais médicos com inscrição ativa junto ao CRM que não tenham nenhum vínculo (direto ou indireto) com os periciados para formação de junta médica pericial para desempenho das atividades descritas a seguir.
[i] Análise prévia da documentação médica apresentada.
[ii] Realização de avaliação clínica presencial dos periciados;
[iii] Emissão de laudo médico pericial conjunto (conforme layout disponibilizado pelo PREVIGARAPAVA), assinado por todos os integrantes da junta.
[iv] Descrição detalhada do quadro clínico, histórico da doença ou lesão.
[v] Avaliação da capacidade laboral e funcional.
[vi] Conclusão objetiva quanto à existência ou não de invalidez permanente, bem como sua natureza (total ou parcial, se trata-se de doença grave ou decorrente de acidente de trabalho).
[vii] Indicação do caráter irreversível ou não da condição, quando aplicável.
[viii] Respostas a quesitos eventualmente apresentados pelo PREVIGARAPAVA.
[ix] Disponibilidade para esclarecimentos técnicos complementares, se solicitados.

FONTES CONSULTADAS PARA PESQUISA DE PREÇO

☐Base nacional de notas fiscais eletrônicas (últimos 12 meses)
☐PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas (último 12 meses)
☐Mídia especializada (últimos 6 meses, com indicação de data e hora do acesso)
☐Contratações similares feitas pela administração pública (últimos 12 meses)
☒Pesquisa direta com fornecedores, justificar: trata-se de serviço complexo e específico, havendo ainda necessidade de comparecimento presencial e personalização para atendimento das demandas específicas do PREVIGARAPAVA

METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE PREÇO

☐Menor preço (mercado restrito)
☒Média (preços semelhantes)
☐Mediana (preços com grande variação)

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

RESULTADO DA PESQUISA

SERVIÇOS DE JUNTA MÉDICA PERICIAL COMPOSTA POR MÉDICOS PERITOS
Obs.: conforme especificações constantes no termo de referências apresentado pela unidade solicitante
PREÇOS ENCONTRADOS
(A) MARQUEZ REIS MEDICINA E REABILITAÇÃO LTDA., CNPJ/MF N. 35.672.801/0001-88 Valor apresentado: R$400,00 por perícia/consulta. Como o objeto prevê a realização de perícias em 50 (cinquenta) segurados e cada periciando deverá ser examinado por 03 (três) médicos, serão ao todo 150 perícias/consultas. Assim o **valor global da proposta é de R$60.000,00 (sessenta mil reais)**, considerando-se 150 perícias a R$400,00 cada.
(B) LUIS FERNANDO CORREA BORGES E CIA LTDA., CNPJ/MF N. 23.132.154/0001-32 Valor apresentado: R$250,00 por perícia/consulta. Como o objeto prevê a realização de perícias em 50 (cinquenta) segurados e cada periciando deverá ser examinado por 03 (três) médicos, serão ao todo 150 perícias/consultas. Assim o **valor global da proposta é de R$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**, considerando-se 150 perícias a R$250,00 cada.
(C) PRIME DOC. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ/MF N. 45.249.116/0001-05 Valor apresentado: R$330,00 por perícia/consulta. Como o objeto prevê a realização de perícias em 50 (cinquenta) segurados e cada periciando deverá ser examinado por 03 (três) médicos, serão ao todo 150 perícias/consultas. Assim o **valor global da proposta é de R$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, considerando-se 150 perícias a R$330,00 cada.

HOUVE DESCARTE DE PREÇO?
☐Sim, justificar:
☒Não

CONCLUSÃO | PREÇO ESTIMADO DE MERCADO
Após a realização de pesquisas, o menor valor encontrado foi o de R$37.500 (global). O valor em questão foi apresentado pela empresa Luis Fernando Correa Borges e Cia Ltda. (CNPJ/MF n. 23.132.154/0001-32).

A média dos valores encontrados foi de R$49.000,00 (média dos valores globais das propostas obtidas durante a fase de pesquisa de preços).

Em razão da natureza dos serviços em questão, indicamos o valor da média (R$49.000,00) como melhor referência de preço estimado da contratação.

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ANEXO V
ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO N. 006/2025

INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conjunto pela área técnica (agente de contratação - fase interna) com o setor requisitante da contratação (DAF)

INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE SER ATENDIDA
Contratação de serviços de junta médica pericial para constatação de invalidez permanente para fins de concessão de aposentadoria.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- Qual o tipo de objeto?
☐Bem
☒Serviço

- Qual a natureza?
☐Continuada com monopólio
☒Continuada sem monopólio
☐Não continuada

- Qual a vigência?
☐30 dias [pronta entrega]
☐180 dias
☒12 meses
☐Indeterminado
☐Outro, especificar:

- Poderá haver prorrogação?
☒Sim
☐Não
☐Não se aplica porque o prazo é indeterminado

- Há transição com contrato anterior?
☐Sim, contrato n. _____, prazo final: ___/__/_____
☒Não

- Padrão mínimo de qualidade:
Em razão da natureza dos serviços, será necessária a comprovação de que todos os profissionais que irão compor a junta pericial possuam inscrição ativa junto ao CRM.

- Há critérios de sustentabilidade?

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

☐Sim, especificar o critério/prática:
☒Não

- Há necessidade de treinamento?
☐Sim, especificar o período necessário para treinamento:
☒Não

LEVANTAMENTO DE MERCADO

- Onde foram pesquisadas as possíveis soluções?
☒Consulta a fornecedores
☐Contratações similares
☐Internet
☐Audiência Pública
☐Outro, especificar:

- Justificativa técnica e econômica para escolha da melhor solução
Em razão da natureza do objeto (serviços de junta médica pericial), a escolha deve partir do menor preço, desde que cumpridos os requisitos mínimos indicados como padrão mínimo de qualidade e atenda adequadamente ao termo de referências.

Há restrição de fornecedores?
☐Sim
☒Não

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- O que será contratado?
Serviços de junta médica pericial para constatação de invalidez permanente para fins de concessão de aposentadoria.

- Qual o prazo da garantia contratual?
☒Não há
☐90 dias
☐12 meses
☐Outro, especificar:

- Há necessidade de assistência técnica?
☐Sim, justificar:
☒Não

- Há necessidade de manutenção?
☐Sim, descrever:
☒Não

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

- Como se obteve o quantitativo estimado?

☐Análise de contratações anteriores
☐Análise de contratações similares
☒Outro, especificar: análise da quantidade de servidores públicos municipais do quadro efetivo que estão afastados e recebendo auxílio doença por mais de 24 meses.

- Descrição do quantitativo

Realização de consultas/perícias em 50 (cinquenta) segurados do PREVIGARAPAVA, sendo certo que cada segurado deverá ser avaliado por 3 médicos que comporão a junta médica pericial e elaborarão laudo médico conclusivo de forma conjunta.

- Especificação

☐Não se aplica, justificar:
☒Observar especificações abaixo:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUNTA MÉDICA PERICIAL PARA CONSTATAÇÃO DE INVALIDEZ PERMANENTE PARA FINS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA.
- Os serviços deverão ser prestados preferencialmente na sede do PREVIGARAPAVA, em data e horário pré-estipulados.
- A proposta de valor deverá ser apresentada para a realização de perícia completa em 50 (cinquenta) segurados (ou seja, serão 50 pessoas a serem periciadas por 3 médicos cada, totalizando um total de 150 consultas periciais).
- A contratada deverá disponibilizar 03 (três) profissionais médicos com inscrição ativa junto ao CRM que não tenham nenhum vínculo (direto ou indireto) com os periciados para formação de junta médica pericial para desempenho das atividades descritas a seguir.
[i] Análise prévia da documentação médica apresentada.
[ii] Realização de avaliação clínica presencial dos periciados;
[iii] Emissão de laudo médico pericial conjunto (conforme layout disponibilizado pelo PREVIGARAPAVA), assinado por todos os integrantes da junta.
[iv] Descrição detalhada do quadro clínico, histórico da doença ou lesão.
[v] Avaliação da capacidade laboral e funcional.
[vi] Conclusão objetiva quanto à existência ou não de invalidez permanente, bem como sua natureza (total ou parcial, se trata-se de doença grave ou decorrente de acidente de trabalho).
[vii] Indicação do caráter irreversível ou não da condição, quando aplicável.
[viii] Respostas a quesitos eventualmente apresentados pelo PREVIGARAPAVA.
[ix] Disponibilidade para esclarecimentos técnicos complementares, se solicitados.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Meios utilizados na pesquisa

☐Painel de preços
☐Contratações similares
☐PNCP
☒Fornecedores
☐Internet
☐Outro, especificar:

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

- Estimativa de preço

Após a realização de pesquisas, o menor valor encontrado foi o de R$37.500,00 (global) - apresentado em 04/11/2025.

A média dos valores encontrados na pesquisa concluída em 10/11/2025 foi de R$49.000,00 (média dos valores globais das propostas obtidas durante a fase de pesquisa de preços).

Em razão da natureza dos serviços em questão, indicamos o valor da média (R$49.000,00) como referência de preço estimado da contratação.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

- A soluções será dividida em itens?
☐Sim
☒Não, pois o objeto é indivisível
☒Não, pois é tecnicamente inviável
☒Não, para aproveitamento da competitividade
☒Não, para evitar perda de escala
☒Não, pois é economicamente inviável
☐Outro, especificar:

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- Há contratações correlatas ou interdependentes?
☐Sim, especificar
☒Não

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

- Há previsão no plano de contratações anual?
☒Sim, especificar item do PCA: 4.18
☐Não, justificar:

RESULTADOS PRETENDIDOS

- Quais os benefícios pretendidos na contratação?
☒Manutenção do funcionamento administrativo
☐Redução de custos
☐Aproveitamento de recursos humanos
☐Redução dos riscos do trabalho
☐Ganho de eficiência
☐Serviço/bem de consumo

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

☒Realização de política pública
☐Outro, especificar:

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

- Há providências pendentes para o sucesso da contratação?
☐Sim, especificar/justificar:
☒Não

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

- Há previsão de impactos ambientais na contratação?
☐Sim, especificar os impactos e as medidas de mitigação:
☒Não

CONCLUSÃO

- A contratação possui viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental?
☒Sim
☐Não

www.previgarapava.sp.gov.br